



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003549/2020-67

**Unidade Gestora:** [SREMG](#)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00017/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO, PARA ATENDER A SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional , Luiz Carlos Magalhães Guerra, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1550568, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132 sala 406, no Município de Pará de Minas/MG, CEP 35660-015, denominada CONTRATADA, neste ato representada por GUILHERME ALMADA MORAIS, portador da Carteira de Identidade nº MG 10430114, inscrito no CPF nº 051.219.846-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00017/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão do contrato para 03(três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional , Luiz Carlos Magalhães Guerra .

O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Guerra Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 003549/2021-67, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

## **"CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/01/2021, com início a partir da data de 19/01/2021 e cujo vencimento estava previsto para a data de 19/01/2023, passa a vencer em data de 19/01/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 20/01/2023, passando a vencer em data de 19/01/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional , Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.0035498/2021-67."

## **"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

*O acumulado do contrato passa a ser de R\$17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), referente às etapas anteriores, e R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), em face da presente prorrogação de prazo, período de 19/01/2023 a 19/01/2024 ."*

## **"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905, Natureza de Despesa nº 339039."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luiz Carlos Magalhães Guerra  
Superintendente Regional

Guilherme Almada Moraes  
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Moraes, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Matos Carvalho, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 01/12/2022, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13105727** e  
o código CRC **1401D3A7**.

---

Referência: Processo nº 50606.003549/2020-67

SEI nº 13105727



Rua Martim de Carvalho 635  
CEP 30.190-094  
Belo Horizonte/MG |